



CÂMARA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

Estado de São Paulo

Plenário Alexandre Chauar

TRANSPARÊNCIA TOTAL

Rua Antonio Benedito de Almeida, 22.

Vila Ana Maria CEP. 18225000 Sarapuí

Tel.: 3276-1488 – site: www.camarasarapui.sp.gov.br

LEI ORDINÁRIA Nº 1.422/2017 SARAPUÍ, 16 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre a divulgação prévia, por meio da internet, do cronograma de obras e serviços de pavimentação, tapa-buracos, poda de arvores, roçagem de mato em áreas verdes, troca de lâmpadas e conservação de praças e vias e dá outras providências.

MARIA JOSÉ VIEIRA DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 362, § 2 e Artigo 366 do Regimento Interno da Câmara e Artigo 54, §§ 5 e 8, “a”, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O município de Sarapuí divulgará por meio da internet em seu site oficial, sempre no último dia de expediente do mês, o cronograma de obras e serviços previstos para a Diretoria de Obras, Conservações e Serviços públicos para o mês seguinte indicando:

- I – O tipo e um breve descritivo das obras e serviços;
- II- A semana em que serão realizadas as obras e serviços;
- III- A localização exata da via pública ou pontos de referências.

Art. 2º Fica o município responsável por divulgar o cronograma dos seguintes serviços:

- I- Tapa-buracos;
- II- Pavimentação;
- III- Poda de árvores;
- IV- Roçagem e limpeza de terrenos públicos;
- V- Serviços de iluminação (instalação e troca de lâmpadas);
- VI- Conservação de praças e vias;
- VII – Obras de revitalização em geral.

Art. 3º Alterações no cronograma deverão ser disponibilizadas no site do Município com antecedência de no mínimo de 24 horas, informando ao munícipe o novo planejamento, nos termos do Art. 1º e seus incisos.

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.



CÂMARA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

Estado de São Paulo

Plenário Alexandre Chauar

TRANSPARÊNCIA TOTAL

Rua Antonio Benedito de Almeida, 22.

Vila Ana Maria CEP. 18225000 Sarapuí

Tel.: 3276-1488 – site: www.camarasarapui.sp.gov.br

Art. 5º Esta Lei entra em vigor em 30 dias contatos da data de sua publicação.

“Plenário Alexandre Chauar”

Em, 16 de outubro de 2017


Maria José Vieira dos Santos
Presidente


**OFICIAL DE REG. CIVIL E
TABELIÃO DE NOTAS DE
SARAPUÍ
VANESSA QUEIROZ HOLTZ
ESCREVENTE AUTORIZADA**

16 OUT 2017